



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 255

Ivaiporã, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

PORTARIA Nº 46/2018

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

CONCEDER

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a SERVIDORA FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI, CPF: 062.595.139-50 e RG: 10.036.556-1 consistente de 05 (CINCO) dias iniciando-se o período de gozo em 09/07/2018 a 13/07/2018, com período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 06 de junho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 255

Ivaiporã, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 46/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 33/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS SOB Nº 002/2018, DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 45/2018, oriundo de INEXIGIBILIDADE 32/2018, tendo como contratada **EMPRESA CLINICA SÃO FRANCISCO S/C LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua Mato Grosso, 715 em Ivaiporã, inscrita no **CNPJ Nº 77.730.844/0001-12**, representada pelo Sr. **JUVINIANO FLORENÇO NETO** inscrita no **CPF nº 025.252.594-91, RG nº 131.200SSP/PB** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de Nova Tebas, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

CONSIDERANDO, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente;

CONSIDERANDO, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se fizesse aditivo contratual;

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 255

Ivaiporã, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

Ivaiporã, 06 de julho de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 44/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 31/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS SOB Nº 002/2018, DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 44/2018, oriundo de INEXIGIBILIDADE 31/2018, tendo como contratada **EMPRESA VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO CLINICA MÉDICA EIRELLE – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua Portela Direta s/nº em Mato Rico, inscrita no **CNPJ Nº 27.305.394/0001-42**, representada pelo Sra. **VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO**, inscrita no **CPF nº 056.513.339-08**, RG nº **1.107.009-9 SSP/PR** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de Nova Tebas, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

CONSIDERANDO, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 255

Ivaiporã, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

CONSIDERANDO, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se firmasse aditivo contratual;

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 06 de julho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 43/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS SOB Nº 002/2018, DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 43/2018, oriundo de **INEXIGIBILIDADE 30/2018**, tendo como contratada empresa **MOLETA & MOLETA**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 255

Ivaiporã, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA – EPP - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, AV. Brasília, 840 inscrita no **CNPJ Nº 08.735.504/0001-61**, representada pelo Sra. SANDRA M. G. MOLETA, inscrita no **CPF nº 621.855.949-15**, **RG nº 3.055.169-9 SSP/PR** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de Nova Tebas, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

CONSIDERANDO, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente;

CONSIDERANDO, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se firmasse aditivo contratual;

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 06 de julho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE